



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**INCLUSÃO DE DEPENDENTE PARA FINS DE ABATIMENTO NO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE**

Face delegação de competência, objeto do art.2º, letra “c”, da Portaria DG nº 14/2016, ficam deferidos pelo Coordenador de Gestão de Pessoas os pedidos de inclusão de dependentes para fins de abatimento no imposto de renda retido na fonte aos seguintes servidores:

| <b>PA</b> | <b>SERVIDOR</b>                    | <b>CARGO/FUNÇÃO</b>                      | <b>DEPENDENTE</b>   | <b>PARENTESCO</b>          |
|-----------|------------------------------------|--|---|----------------------------|
| 2998/16   | Fabíola Andrea Nina faray          | Técnico Judiciário - Área Administrativa | Lisle Faray de Paiva<br>Fael faray de Paiva<br>Deusula de J. Silva Nina | Filho<br>Filha<br>Genitora |
| 2979/16   | Pedro Vinícius Grangeiro de Melo   | Técnico Judiciário - Área Administrativa | Luiz Rubens de Melo   | Genitor                    |
| 925/16    | Danielle de Araújo Duarte Oliveira | Técnico Judiciário - Área Administrativa | Levi Tadeu Quaresma<br>Duarte Oliveira                                  | Filho                      |